

Ficha de Informação Normalizada

Designação	DP Apprazo (Não Mobilizável)													
Condições de Acesso	Clientes Particulares, residentes ou não residentes, Emigrantes e Empresários em Nome Individual (ENI's) titulares de Conta de Depósitos à Ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A.. Depósito apenas passível de ser constituído na APP Millennium e para Clientes registados em www.millenniumbcp.pt .													
Modalidade	Depósito a Prazo Não Mobilizável Antecipadamente													
Prazo	O depósito pode ser constituído pelo prazo inicial de <u>180 dias</u> . A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, isto é, à data da celebração do contrato de depósito a prazo. A liquidação financeira (débito na conta de Depósitos à Ordem do cliente) também é efetuada na data da constituição do depósito. A data de vencimento do depósito corresponderá à data de fim do prazo inicial por que foi constituído, e, após renovação, à data de fim do prazo de cada renovação. Após a data de fim do prazo inicial por que foi constituído o depósito a prazo, tendo lugar a mobilização antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo, a data-valor de crédito na conta de Depósitos à Ordem é a do próprio dia da liquidação antecipada.													
Mobilização Antecipada	No decurso do prazo inicial não é permitida mobilização antecipada, parcial ou total, do depósito a prazo. Após a data de fim do prazo inicial por que foi constituído o depósito a prazo, a mobilização antecipada, total ou parcial, pode ocorrer a qualquer momento, e implica a penalização total dos juros contados sobre o capital mobilizado desde o início do prazo da renovação que se encontre em curso. No caso de mobilização parcial, o valor do saldo remanescente não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para a constituição e manutenção do depósito.													
Renovação	Em cada data de vencimento, a aplicação será renovada automática e sucessivamente por prazo idêntico ao inicial e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt .													
Moeda	Euro													
Montante	Mínimo de constituição e de manutenção: 5.000 € Máximo de constituição: 500.000 €													
Reforços	Não são permitidos reforços.													
Taxa de Remuneração	Para o prazo inicial taxa de juro a aplicar de acordo com a seguinte grelha: <table border="1" data-bbox="523 1352 1209 1518"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Escalões</th> <th colspan="2">180 dias</th> </tr> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL⁽¹⁾</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 5.000 € a 99.999,99 €</td> <td>2,75%</td> <td>1,980%</td> </tr> <tr> <td>de 100.000 € a 500.000 €</td> <td>3,00%</td> <td>2,160%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(¹) Considerada a taxa de retenção de 28%, nos termos descritos no campo "Regime fiscal" desta mesma Ficha.</p>			Escalões	180 dias		TANB	TANL ⁽¹⁾	de 5.000 € a 99.999,99 €	2,75%	1,980%	de 100.000 € a 500.000 €	3,00%	2,160%
Escalões	180 dias													
	TANB	TANL ⁽¹⁾												
de 5.000 € a 99.999,99 €	2,75%	1,980%												
de 100.000 € a 500.000 €	3,00%	2,160%												
Regime de Capitalização	Não aplicável.													
Cálculo de Juros	Os juros são calculados sobre o prazo do depósito e sobre o capital aplicado, tomando como base um ano de 360 dias.													
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos postecipadamente no final do prazo inicial, e, após renovação, na data de fim do prazo de cada renovação, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada.													
Regime Fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.													

Ficha de Informação Normalizada

<p>Regime Fiscal (cont.)</p>	<p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) por retenção na fonte à taxa de 28%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p> <p>Esta informação é um resumo do regime fiscal em vigor à data da constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<p>Outras Condições</p>	<p>Não são aplicáveis comissões.</p>
<p>Garantia de Capital</p>	<p>Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p>
<p>Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
<p>Instituição Depositária</p>	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24, 96 599 24 24 (chamada para rede móvel nacional), (+ 351) 21 005 24 24 (chamada para rede fixa nacional). Atendimento personalizado 24h. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador. www.millenniumbcp.pt</p>
<p>Validade das Condições</p>	<p>Não aplicável.</p>

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):
